



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA



[Assinatura manuscrita]

39

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1969.

Baixa normas para iniciar a implantação da Reforma Universitária.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que decidiu o Conselho Universitário, na sessão de 13 de fevereiro de 1969;

considerando a necessidade de ajustar as situações curriculares de modo a facilitar o estudo, por parte dos alunos, de disciplinas localizadas em diferentes unidades e, por outro lado, tendo em vista a necessidade de funcionamento do sistema departamental para tornar exequível a Reforma Universitária, em processo de implantação,

R E S O L V E:

Art. 1º - É obrigatório, a partir do início do ano letivo de 1969, o funcionamento do SISTEMA DEPARTAMENTAL nas diversas unidades que compõem a Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - É igualmente obrigatório, para os alunos que iniciam ou reiniciam cursos de graduação no ano de 1969, o ajustamento do sistema curricular das diversas unidades, de modo a permitir a adoção de sistema que individualize semestres-disciplina, incluída a avaliação final do aproveitamento nos estudos, em cada semestre.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 20 de fevereiro de 1969.

[Assinatura manuscrita]
Prof. Fernando Leite
Reitor